



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**

Gabinete da Presidência

PORTARIA N° 350/2025-GP/TCE

Natal, 14 de novembro de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, combinado com o disposto no art. 78, inciso IX, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 009/2012-TCE, considerando, ainda, o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 66 da Lei Estadual nº 11.890, de 14 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025), e tendo em vista o art. 4º do Decreto Governamental Estadual nº 35.062, de 07 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.033, de 08 de novembro de 2025, e o que consta no Processo nº 003741/2025-TC,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar indisponível para empenho e movimentação financeira o montante de R\$ 651.689,98 (seiscentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), nos termos do Anexo Único desta Portaria, consignado à unidade orçamentária Tribunal de Contas – 02.101, na forma da Lei Estadual nº 12.047, de 28 de janeiro de 2025 (Lei Orçamentária Anual de 2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES
Presidente do TCE/RN



ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 350/2025-GP/TCE, de 14 de novembro de 2025)

Limitação de Despesa Orçamentária e Financeira do exercício de 2025, conforme o art. 4º do Decreto Governamental Estadual nº 35.062, de 07 de novembro de 2025, de que trata o art. 66 da Lei Estadual nº 11.890, de 14 de agosto de 2024.

UO	Programa de Trabalho	Descrição	Território	Especificação	Fonte	Natureza	Valor (R\$)
02101	01 032 107 186301	Tribunal de Contas	0001	Aparelhamento e reaparelhamento do Tribunal de Contas do Estado	500	44.90.52	651.689,98
Total						651.689,98	